

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece a documentação necessária para a realização do recadastramento dos servidores efetivos ativos do Município de Valinhos- DAEV, CÂMARA, VALIPREV e PREFEITURA - Censo Previdenciário e dá outras providências.

A **Presidente do Conselho de Administração** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 121, da Lei nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade do recadastramento para fins de cálculo atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Valinhos:

CONSIDERANDO ser o recadastramento obrigatório e de suma importância para os Entes da Administração Pública (Câmara, DAEV e PMV);

CONSIDERANDO os Princípios do Interesse Público, da Eficiência e da Celeridade que norteiam a Administração Pública, o Instituo de Previdência – VALIPREV, consagrando tais princípios, realizará o recadastramento dos servidores públicos ativos dos Entes Municipais, visando executar tal tarefa em prol do servidor público;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho de Administração em Reunião Ordinária realizada em 19 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. É estabelecida, com fundamento nos arts. 118 e 121, da Lei n° 4.877/2013, a documentação a ser exigida dos servidores efetivos



ativos do Município de Valinhos, segurados do VALIPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valinhos, durante o período em que ocorrer o Censo Previdenciário, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 2º. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e será realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Valinhos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- documento de identificação com foto (RG, ou CNH, ou cédula de identidade expedida por órgão de classe), válido em todo o território nacional, preferencialmente emitido nos últimos 10 (dez) anos;
- II. documento de habilitação (Carteira Nacional de Habilitação), se
 houver (obrigatório para cargos que exijam essa documentação);
- III. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas, caso não conste em outro documento;
- IV. declaração de quitação eleitoral (https://www.tre-sp.jus.br/);
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas referentes àquelas em que constem foto com numeração e série, qualificação pessoal e de todos os registros de trabalho) ou CTPS digital;
- VI. PIS/PASEP/NIS;
- VII. Carteira de identificação em entidade de classe profissional, quando houver (obrigatório quando for requisito para o exercício do cargo);
- VIII. comprovante de endereço residencial em nome do servidor público, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, tal como conta de luz, água, telefone, gás, condomínio e/ou IPTU, entre outros;
- IX. certidão de casamento atualizada para o caso de servidor público casado, viúvo, separado judicial ou consensualmente ou divorciado, de acordo com o caso;
- X. certidão de nascimento, se solteiro ou convivente em união estável;



- XI. declaração de união estável, se houver;
- XII. documentos do cônjuge ou companheiro:
 - a. RG, ou CNH, ou cédula de identidade expedida por órgão de classe, válido em todo o território nacional, preferencialmente emitido nos últimos 10 (dez) anos;
 - b. Cadastro de Pessoa Física CPF, caso não conste em outro documento;
- XIII. documentos dos dependentes filhos, tutelados, curatelados ou menor de 18 anos sob sua guarda:
 - a. certidão de nascimento ou de casamento;
 - b. termo de tutela, curatela ou guarda, se houver;
 - c. RG, ou CNH, ou cédula de identidade expedida por órgão de classe, válido em todo o território nacional, preferencialmente emitido nos últimos 10 (dez) anos, se houver;
 - d. Cadastro de Pessoa Física CPF, caso não conste em outro documento, se houver;
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de agosto de 2.021.

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO

Presidente do Conselho de Administração